



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

19/02/2019 ATÉ 19/02/2019

INDÍCE

1	CNJ	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG PÁGINA 2.....	3
	2.3 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	4
	2.4 SITE AGORA SANTA INÊS.....	5
	2.5 SITE G1 MARANHÃO.....	6
	2.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	2.7 SITE O PROGRESSO.....	8
	2.8 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	9
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DA KELLY.....	10
	3.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	11
	3.3 BLOG DO MINARD.....	12
	3.4 BLOG DO NETO FERREIRA	13
	3.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	14
	3.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	15
	3.7 SITE IMIRANTE.COM.....	16
	3.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	17
	3.9 SITE O PROGRESSO.....	18
4	ESMAM	
	4.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	19
	4.2 BLOG DA KELLY.....	20
	4.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	21
	4.4 SITE PREFEITURA DE SÃO LUÍS.....	22
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	23
	5.2 BLOG RONALDO ROCHA.....	24
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	25
	6.2 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	26
7	JUÍZES	
	7.1 SITE IMIRANTE.COM.....	27
8	POSSE	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
	8.2 SITE O PROGRESSO.....	29
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG O INFORMANTE.....	30
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 SITE IMIRANTE.COM.....	31
	10.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	32
	10.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	34

Ex-prefeita ostentação Lidiane Leite recebe mais uma condenação na justiça com três comparsas de Bom Jardim

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, seu ex-companheiro, Humberto Dantas dos Santos, a empresa Petlas Construções e Serviços Ltda, e seu proprietário Raimundo Antonio Carlos Mendes, foram condenados pelo juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, por fraude em licitação - ato de improbidade administrativa previsto no artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/92.

Lidiane e os outros réus terão de ressarcir ao Município o valor de R\$ 915.074,57 corrigidos com juros e correção monetária desde a prática do ato; terão os direitos políticos suspensos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da decisão; não poderão contratar com o Poder Público, nem receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; e ainda, pagamento de multa equivalente a duas vezes o valor do dano.

Os réus foram denunciados pelo Ministério Público em Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa sob a acusação de comandarem um esquema de fraude com desvio de R\$ 915.074,57, na contratação da empresa para obra de asfaltamento, sem execução do serviço. Segundo o MPE, a fraude teria ocorrido na licitação referente ao contrato forjado celebrado por meio da Concorrência nº 01/2013, em que os réus participaram de esquema fraudulento, cada um com uma função específica.

Lidiane Leite, a ex-prefeita, assinaria os documentos necessários para transparecer a legalidade do Pregão; Humberto Dantas, companheiro de Lidiane na época, seria o responsável por determinar quem seria contratado para participar da Comissão de Licitação do Município, informando o que ele queria de cada um, e Raimundo Antonio Carlos Mendes, proprietário da empresa ganhadora, agiria em conluio com os demais para se beneficiar das verbas que seriam destinadas ao Município por meio do contrato celebrado entre sua empresa, "Petlas Construções e Serviços" e o Município.

A empresa teria ainda, realizado uma transferência bancária à empresa "A. O. da Silva e Cia LTDA", que está sendo processada judicialmente na Comarca por ter supostamente promovido desvios de recursos públicos na gestão de Lidiane Leite da Silva, e cujo representante foi denunciado por intermediar fraudes em licitações, sempre indicando empresas para vencerem as licitações realizadas neste município.

IRREGULARIDADES - Com base na documentação juntada ao processo, o juiz comprovou diversas irregularidades cometidas pelos réus, como ausência de publicação do edital resumido em jornal de grande circulação; ausência de pareceres técnicos e jurídicos; ausência de comprovação da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial; apresentação dos documentos de habilitação da única empresa concorrente apresentado em momento posterior ao início da sessão e ausência de comprovante de empenho para atender as despesas do contrato.

Segundo o juiz, ficou demonstrado que os demandados forjaram uma licitação, tendo em vista que, mediante fraude, frustraram a licitude do processo licitatório, ao fingir uma competição que, na verdade, não existiu, por conta das manobras realizadas por eles. "Ademais, para extirpar qualquer dúvida quanto à prática de ato de

improbidade pelos demandados, basta verificar que o objeto contratado sequer foi realizado em sua integralidade, sendo fato público e notório que nenhum asfaltamento, meios-fios, sarjetas e sinalização vertical e horizontal foram realizados na gestão de Lidiane Leite Silva", frisou.

Na fundamentação da sentença o juiz ressaltou que a ordem jurídica brasileira traz uma série de mecanismos que preveem o controle sobre a aquisição de bens e serviços por parte dos órgãos públicos, por meio da Lei nº 8.666/93, que, em seus dois primeiros artigos, resume que gestores públicos deverão seguir referida norma para a formalização de contratos.

"A fraude levada a efeito pelos requeridos acarretou na ausência de competitividade do certame, causando prejuízo à municipalidade por impedi-la de escolher a melhor proposta dentre os licitantes, bem como pela alta quantia contratada, muito além da necessidade do Município", finalizou o magistrado.

Assessoria de Comunicação da Corregedoria
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Toma posse a nova diretoria da Escola da Magistratura do Estado do Maranhão

Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo tomaram posse no Salão Nobre do TJMA (Foto: Ribamar Pinheiro)

Os desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos foram empossados, nesta segunda-feira (18), como diretor e vice-diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), respectivamente. A solenidade foi realizada no Salão Nobre do Tribunal de Justiça, com a presença de desembargadores, juízes, servidores e autoridades convidadas.

Indicados pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo, os dois magistrados foram eleitos por aclamação, no dia 7 de novembro de 2018, e assumiram a direção da escola judicial para o biênio 2019 - 2020, sucedendo os desembargadores Paulo Sérgio Velten Pereira e José de Ribamar Castro - à frente da instituição desde fevereiro de 2017.

Após assinarem os termos de posse, os diretores foram agraciados pelo presidente do Tribunal de Justiça com a Medalha e Diploma do Mérito Acadêmico ESMAM, conforme estabelece a Resolução 69/2008.

O desembargador Paulo Velten agradeceu o apoio recebido do Tribunal e de toda a sua equipe e destacou o importante papel da escola na construção de um Poder Judiciário forte e atuante, capaz de responder às demandas sociais de forma adequada e em tempo razoável. "Ao propiciar a capacitação permanente dos servidores e a formação continuada dos juízes, a ESMAM torna-se parceira da sociedade", ressaltou.

O magistrado condecorou o presidente do TJMA, com a Medalha e Diploma do Mérito ESMAM.

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Citando o filósofo francês Edgar Morin, no discurso de posse, Froz Sobrinho falou da importância do Judiciário enquanto campo de atuação profissional e de mudança social, assumiu o compromisso de fortalecer a ESMAM, como instituição de produção permanente de conhecimentos e aprendizagem, dedicada ao ensino, à pesquisa científica, extensão e desenvolvimento institucional e comunitário.

"Devemos assegurar que as ações não sejam unicamente conduzidas para atualização técnico-jurídica dos profissionais ou para aumentar níveis de conhecimento acerca de temas inerentes ao universo judiciário, mas, sobretudo, criar condições para a formação de sujeitos implicados socialmente, dedicados à permanente revisão das suas práticas e reflexões", pontuou.

O novo diretor elencou pilares da nova gestão, destacando a produção e a utilização de evidências científicas como subsídios para concepção e implementação de políticas e ações dos sistemas de justiça e de garantias de direitos.

Ressaltou, ainda, que soluções produzidas deverão ser suficientemente assertivas, racionais e sustentáveis, bem como apoiadas em responsabilidades e capacidades de governos locais e políticas setoriais integradas.

Ao concluir sua fala, o magistrado defendeu que a produção científica e o compartilhamento de conhecimentos devem ocorrer com vistas ao desenvolvimento de capacidades de governos e da sociedade; deve-se operar no sentido de fomentar e fortalecer convergências intra, inter e extra-institucionais, assegurando interfaces sócio-estatais e a efetiva participação e o controle social.

Criada há 32 anos, a ESMAM tem como missão promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do Judiciário maranhense e oferecer serviços jurídico-educacionais para a comunidade, contribuindo para aumentar a efetividade na prestação jurisdicional por meio do ensino e da pesquisa.

OS DIRETORES

O desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho é membro da 3ª Câmara Criminal e coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão (UMF-TJMA). Mestre em Direito Constitucional, pós-graduado em Direito Civil e Processo Civil, Direito Ambiental e Políticas Públicas e Capacitação Pedagógica de Docentes. Foi promotor de Justiça, diretor das Promotorias de Justiça da Capital, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (2013/2014). Atuou como professor das Escolas Superiores do Ministério Público (ESMP-MA), Magistratura do Trabalho (ESMATRA-MA), Advocacia (ESA-MA), esmam, e das faculdades UNDB e UNICEUMA.

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos é membro da 6ª Câmara Cível do TJMA. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade e Direito Constitucional. Atuou como delegado da Polícia Civil do Estado do Maranhão e juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça. Foi membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE), onde ocupou o cargo de Ouvidor, tendo sido de sua iniciativa a criação do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do TRE.

Da Assessoria TJMA

Operadora OI é condenada a indenizar deficiente visual por dano moral

Uma sentença do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo condenou a "Oi MóveL S/A" a indenizar um deficiente visual com o pagamento da quantia de R\$ 2.700,00 - com correção monetária pelo INPC, além de juros legais de 1%, por danos morais, e a enviar mensalmente a conta do telefone à sua residência.

Segundo Reclamação do consumidor ao Juizado, ele recebia normalmente as faturas para pagamento em sua residência, até que, em dezembro de 2017, foi informado da suspensão da entrega da fatura impressa, e que, a partir daquela data, deveria ser paga por meio de site na internet.

O consumidor alegou que essa forma de pagamento lhe causaria transtornos por ser deficiente visual e necessitar de auxílio de outra pessoa para acessar a conta e efetuar o pagamento. Afirmou, ainda, que, por não ter recebido uma fatura física, atrasou o pagamento e teve o serviço de telefonia bloqueado.

Além dos danos morais, o usuário pediu antecipação da tutela para garantir o restabelecimento do serviço de telefonia que se encontrava pago. A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado, concedeu medida liminar para o restabelecimento do serviço, bem como para que a empresa emitisse as próximas faturas impressas, com a entrega na residência do consumidor e decidiu pela indenização por dano moral, com base no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

Em sua defesa, a empresa alegou que a opção de emissão de fatura do plano do consumidor é impressa, com distribuição e entrega realizada pelos Correios e ressaltou que nenhum serviço é infalível, estando sujeito a eventuais falhas. Argumentou ainda que a simples alegação de não recebimento da fatura não o livra da responsabilidade de efetuar o pagamento do débito no vencimento, pois cabe ao usuário, sabedor de suas obrigações, buscar formas alternativas de pagamento.

ATRASO - A juíza constatou nos autos que o consumidor pagou a conta telefônica vencida em 02/10, no valor de R\$ 178,19, com atraso, em 05/11/2018. O pagamento atrasado foi o motivo da suspensão dos serviços pela empresa. No entanto, a juíza considerou o tempo entre o pagamento e o religamento acentuado, vez que o serviço foi restabelecido em 19/11/2018.

Quanto ao pedido de recebimento das contas na forma impressa e via correios, verificou que a empresa estava ciente da opção do autor pela fatura impressa e da obrigação de encaminhar a fatura, e não modificar unilateralmente o modo de envio da conta. Segundo, que não produziu prova de que vem regularmente enviando as faturas, apenas se limitou a evitar sua responsabilidade.

"Falha ocasional não deve ser motivo para o não pagamento, primando-se assim por um equilíbrio e sensatez nas relações, como por exemplo, o envio pela empresa, na modalidade SMS do código de barras e valor da conta, possibilitando o pagamento ao consumidor, mesmo nos casos de opção por conta impressa", ressaltou a

juíza na sentença.

A magistrada considerou, ainda, que a condição pessoal do consumidor, de ser portador de deficiência visual, implica a facilitação pelos órgãos públicos e privados para o exercício de atos da vida civil e mesmo daqueles mais simples do dia a dia, efetivando sua dignidade de pessoa humana.

"Neste caso, não havendo prova do envio da fatura impressa ou de outro meio que desse ciência ao consumidor do valor a ser pago, e considerando a condição pessoal de pessoa com deficiência visual vislumbro, também neste ponto, a falha do serviço da demandada (empresa) e o seu dever de reparar os danos", declarou a magistrada.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Desembargador mantém afastamento do presidente da Câmara de Açailândia

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo - em decisão monocrática - manteve o afastamento do presidente da Câmara Municipal de Açailândia, vereador Josibeliano Chagas Farias.

O magistrado não acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador contra a decisão proferida pelo juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia.

O vereador foi afastado do cargo em fevereiro de 2019, por duas decisões proferidas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, sendo uma ação penal pela suposta prática do crime de peculato/desvio e outra por improbidade administrativa.

Em sua decisão, o desembargador Raimundo Melo registrou que - conforme entendimento jurisprudencial já pacificado - não cabe mandado de segurança em face de decisão judicial. "Não cabe mandado de segurança, sobretudo quando a referida decisão não apresenta ilegalidade, abuso de poder, nem tampouco se configura teratológica", afirmou o desembargador Raimundo Melo, que extinguiu, monocraticamente, o mandado de segurança impetrado pelo presidente da Câmara Municipal de Açailândia que, com a decisão, continua afastado do cargo.

Toma posse a nova diretoria da Escola da Magistratura do Estado do Maranhão

Os desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos foram empossados, nesta segunda-feira (18), como diretor e vice-diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), respectivamente. A solenidade foi realizada no Salão Nobre do Tribunal de Justiça, com a presença de desembargadores, juízes, servidores e autoridades convidadas.

Indicados pelo presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo, os dois magistrados foram eleitos por aclamação, no dia 7 de novembro de 2018, e assumiram a direção da escola judicial para o biênio 2019 - 2020, sucedendo os desembargadores Paulo Sérgio Velten Pereira e José de Ribamar Castro - à frente da instituição desde fevereiro de 2017.

Após assinarem os termos de posse, os diretores foram agraciados pelo presidente do Tribunal de Justiça com a Medalha e Diploma do Mérito Acadêmico ESMAM, conforme estabelece a Resolução 69/2008.

O desembargador Paulo Velten agradeceu o apoio recebido do Tribunal e de toda a sua equipe e destacou o importante papel da escola na construção de um Poder Judiciário forte e atuante, capaz de responder às demandas sociais de forma adequada e em tempo razoável. "Ao propiciar a capacitação permanente dos servidores e a formação continuada dos juízes, a ESMAM torna-se parceira da sociedade", ressaltou.

O magistrado condecorou o presidente do TJMA, com a Medalha e Diploma do Mérito ESMAM.

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Citando o filósofo francês Edgar Morin, no discurso de posse, Froz Sobrinho falou da importância do Judiciário enquanto campo de atuação profissional e de mudança social, assumiu o compromisso de fortalecer a ESMAM, como instituição de produção permanente de conhecimentos e aprendizagem, dedicada ao ensino, à pesquisa científica, extensão e desenvolvimento institucional e comunitário.

"Devemos assegurar que as ações não sejam unicamente conduzidas para atualização técnico-jurídica dos profissionais ou para aumentar níveis de conhecimento acerca de temas inerentes ao universo judiciário, mas, sobretudo, criar condições para a formação de sujeitos implicados socialmente, dedicados à permanente revisão das suas práticas e reflexões", pontuou.

O novo diretor elencou pilares da nova gestão, destacando a produção e a utilização de evidências científicas como subsídios para concepção e implementação de políticas e ações dos sistemas de justiça e de garantias de direitos.

Ressaltou, ainda, que soluções produzidas deverão ser suficientemente assertivas, racionais e sustentáveis, bem como apoiadas em responsabilidades e capacidades de governos locais e políticas setoriais integradas.

Ao concluir sua fala, o magistrado defendeu que a produção científica e o compartilhamento de conhecimentos devem ocorrer com vistas ao desenvolvimento de capacidades de governos e da sociedade; deve-se operar no sentido de fomentar e fortalecer convergências intra, inter e extra-institucionais, assegurando interfaces sócio-estatais e a efetiva participação e o controle social.

Criada há 32 anos, a ESMAM tem como missão promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do Judiciário maranhense e oferecer serviços jurídico-educacionais para a comunidade, contribuindo para aumentar a efetividade na prestação jurisdicional por meio do ensino e da pesquisa.

OS DIRETORES

O desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho é membro da 3ª Câmara Criminal e coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão (UMF-TJMA). Mestre em Direito Constitucional, pós-graduado em Direito Civil e Processo Civil, Direito Ambiental e Políticas Públicas e Capacitação Pedagógica de Docentes. Foi promotor de Justiça, diretor das Promotorias de Justiça da Capital, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (2013/2014). Atuou como professor das Escolas Superiores do Ministério Público (ESMP-MA), Magistratura do Trabalho (ESMATRA-MA), Advocacia (ESA-MA), esmam, e das faculdades UNDB e UNICEUMA.

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos é membro da 6ª Câmara Cível do TJMA. Especialista em Ciências Criminais pela Universidade e Direito Constitucional. Atuou como delegado da Polícia Civil do Estado do Maranhão e juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça. Foi membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE), onde ocupou o cargo de Ouvidor, tendo sido de sua iniciativa a criação do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do TRE.

Da Assessoria TJMA

Cemar emite nota de esclarecimento sobre condenação no TJ-MA

Segue Nota de Esclarecimento referente a postagem publicada em seu Blog Alpanir Mesquita no dia 17-02-2019 sobre: A Cemar é condenada a indenizar dono de carro atingido em avenida de São Luís.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Cemar esclarece que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa da Cemar.

Cemar esclarece sobre indenização a dono de carro atingido em avenida de São Luís

A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) foi condenada, na semana passada, a pagar R\$ 10 mil, de danos morais, e R\$ 27.819,21, de danos materiais, ao autor de uma ação que teve seu veículo atingido por um poste da concessionária quando trafegava por uma avenida de São Luís.

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável ao apelo da empresa e manteve os valores da sentença, fixados pelo juiz Clésio Carvalho Cunha, da 1ª Vara Cível da capital.

Sobre a sentença, a Cemar emitiu nota de esclarecimento. Veja-a abaixo.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Cemar esclarece que já tomou ciência da decisão judicial em questão e que está avaliando, nesse momento, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa da Cemar

Juizes federais criticam 'penduricalhos' em salários de magistrados do Maranhão

A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) divulgou nota na segunda-feira (18) se manifestando contrária à decisão do corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, que liberou o pagamento de penduricalhos a juizes estaduais. A avaliação da Ajufe - e de integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - é a de que a decisão de Martins abre espaço para que a Justiça Estadual aumente o valor de penduricalhos para compensar as perdas impostas com as novas regras do auxílio-moradia.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) foi citado como exemplo por colocar "penduricalhos" em salários dos magistrados, pois no final ano passado o Poder Judiciário maranhense aumentou o auxílio-alimentação de juizes estaduais de R\$ 726 para até R\$ 3.500 por mês. O reajuste foi suspenso um dia após a decisão.

Enquanto isso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veta tais benefícios a juizes federais. "Os Estados têm liberdade orçamentária e dentro da União isso não existe. Os Estados estão quebrados e ao mesmo tempo criam vantagens pontuais, o que gera uma distorção política", avalia Mendes.

Mendes diss que, com a decisão do corregedor, há o risco de os Estados começarem a aumentar benefícios para compensar a perda do auxílio-moradia, o que cria uma distorção dentro da própria magistratura. Isso porque a Justiça Federal, observa Mendes, está submetida às restrições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enquanto os Estados possuem autonomia financeira para cuidar da questão.

Martins decidiu atender a um pedido da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para suspender uma recomendação assinada por ele mesmo que havia orientado tribunais a não pagar penduricalhos - como auxílio-transporte e auxílio-alimentação - que não tenham sido previamente autorizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O veto ao pagamento dos penduricalhos atingia inclusive aqueles benefícios previstos em lei estadual. "A Ajufe tem a dizer que é contra a suspensão da referida recomendação, a qual impede que os juizes estaduais recebam verbas variadas como forma de compensar a perda do auxílio moradia", escreveu em nota o presidente da entidade, Fernando Mendes.

Justiça bloqueia bens do ex-prefeito de Bela Vista

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou a indisponibilidade de bens do ex-prefeito do município de Bela Vista do Maranhão, José Augusto Sousa Veloso, no valor correspondente a R\$ 202.286,21, até o julgamento final do mérito de ação civil pública de improbidade administrativa a que o ex-gestor responde.

Por unanimidade, os desembargadores do órgão reformaram a sentença provisória de primeira instância, que havia indeferido a liminar pleiteada pelo Ministério Público.

Inicialmente, o MP/MA ingressou com a ação na Justiça de 1º grau com o objetivo de condenar o ex-prefeito pela prática de ato de improbidade administrativa, com aplicação das sanções previstas na legislação, em especial o ressarcimento integral do suposto dano causado ao erário.

O órgão autor da ação narra que, em 2009, foi celebrado convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, e o município, no valor de R\$ 148.200,00, contudo, não houve prestação de contas. Informou que a Secretaria de Estado de Transparência e Controle emitiu relatório de auditora, por meio do qual concluiu que, além de não prestar contas do convênio, o ex-prefeito teria causado danos ao erário de R\$ 71.877,00.

A sentença de 1º grau indeferiu o pedido liminar do Ministério Público, por entender que não constavam fortes indícios de dano ao patrimônio público. Inconformado, o MP ingressou com agravo de instrumento no TJMA, sustentando que as provas juntadas aos autos constituem indícios suficientes para indicar a prática de ato de improbidade.

VOTO - O relator do agravo, desembargador José de Ribamar Castro, disse que, ainda que seja plausível a cautela tomada pela magistrada de origem, ele verificou, no acervo de provas juntado aos autos, fortes indícios de que o ex-gestor praticou atos de improbidade administrativa. Dentre as irregularidades observadas pelo magistrado, estão a falta de prestação de contas do convênio e um documento que certifica o inadimplemento junto ao Cadastro de Restrições da Secretaria de Estado da Saúde.

O relator citou posicionamento nesse sentido do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e reformou a decisão de primeira instância, para determinar a indisponibilidade dos bens do ex-gestor até o limite do suposto prejuízo de R\$ 202.286,21, valor referente ao erário atualizado até a data da propositura da ação.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, de acordo também com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº 0806655-72.2018.8.10.0000 - Santa Inês)

Mise-en-Scène? do Sinproesemma

Não pegou nada bem entre servidores públicos estaduais uma nota do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Maranhão (Sinproesemma) dizendo-se surpreendido pela suspensão do reajuste de 21,7% de servidores do Executivo, determinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) há uma semana (saiba mais).

O sindicato, como se sabe, tem atuado mais como um braço do governo Flávio Dino (PCdoB) nos últimos anos - e até cedeu seu ex-presidente Júlio Pinheiro (PCdoB) como companheiro de chapa do atual prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT).

Nas pautas que dizem respeito aos professores, tem recebido duras críticas da própria classe, que, para se proteger do peleguismo, acabou reforçando o Movimento de Resistência dos Professores (MRP), uma alternativa ao Sinproesemma.

Agora, a entidade tenta passar a impressão de que está na luta pela manutenção dos 21,7%. - Querem pegar carona -, declarou à coluna um membro do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep), autor da ação que embasou a quase totalidade das decisões favoráveis ao funcionalismo público nesse caso.

- O Sinproesemma nem parte nesta ação é -, completou.

Pelo visto, ninguém caiu nessa.

O post Mise-en-Scène? do Sinproesemma apareceu primeiro em Gilberto Léda.

Determinada a indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Bela Vista

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou a indisponibilidade de bens do ex-prefeito do município de Bela Vista do Maranhão, José Augusto Sousa Veloso, no valor correspondente a R\$ 202.286,21, até o julgamento final do mérito de ação civil pública de improbidade administrativa a que o ex-gestor responde. Por unanimidade, os desembargadores do órgão reformaram a sentença provisória de primeira instância, que havia indeferido a liminar pleiteada pelo Ministério Público do Estado (MP/MA).

Inicialmente, o MP/MA ingressou com a ação na Justiça de 1º grau com o objetivo de condenar o ex-prefeito pela prática de ato de improbidade administrativa, com aplicação das sanções previstas na legislação, em especial o ressarcimento integral do suposto dano causado ao erário.

O órgão autor da ação narra que, em 2009, foi celebrado convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, e o município, no valor de R\$ 148.200,00, contudo, não houve prestação de contas. Informou que a Secretaria de Estado de Transparência e Controle emitiu relatório de auditora, por meio do qual concluiu que, além de não prestar contas do convênio, o ex-prefeito teria causado danos ao erário de R\$ 71.877,00.

A sentença de 1º grau indeferiu o pedido liminar do Ministério Público, por entender que não constavam fortes indícios de dano ao patrimônio público. Inconformado, o MP ingressou com agravo de instrumento no TJMA, sustentando que as provas juntadas aos autos constituem indícios suficientes para indicar a prática de ato de improbidade.

O relator do agravo, desembargador José de Ribamar Castro, disse que, ainda que seja plausível a cautela tomada pela magistrada de origem, ele verificou, no acervo de provas juntado aos autos, fortes indícios de que o ex-gestor praticou atos de improbidade administrativa. Dentre as irregularidades observadas pelo magistrado, estão a falta de prestação de contas do convênio e um documento que certifica o inadimplemento junto ao Cadastro de Restrições da Secretaria de Estado da Saúde.

Depois de ter, anteriormente, concedido a liminar, Ribamar Castro ratificou seu entendimento na sessão da 5ª Câmara Cível. O relator não verificou nenhuma situação iminente, capaz de impactar negativamente a situação jurídica do ex-prefeito, em razão da indisponibilidade dos bens, uma vez que tal medida não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição.

O relator citou posicionamento nesse sentido do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e reformou a decisão de primeira instância, para determinar a indisponibilidade dos bens do ex-gestor até o limite do suposto prejuízo de R\$ 202.286,21, valor referente ao erário atualizado até a data da propositura da ação.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, de acordo também com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº 0806655-72.2018.8.10.0000 - Santa Inês).

O post Determinada a indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Bela Vista apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Presidente do TJMA recebe o deputado federal Pedro Lucas Fernandes

Por: O Informante

Data de publicação: 18/02/2019 - 17:57

Nesta segunda-feira (18), o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu, no seu gabinete, o deputado federal Pedro Lucas Fernandes, na presença do vice-presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo.

“O nosso mandato está à disposição de todos do Maranhão e não seria diferente com o Tribunal de Justiça. Nos colocamos à disposição do Poder Judiciário nos projetos para garantir a democratização da Justiça”, disse o deputado.

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo agradeceu a visita. O diretor-geral do Tribunal, Mário Lobão, estava presente na visita de cortesia.

‘Ex-prefeita ostentação’ sofre nova condenação por fraude em licitação em Bom Jardim

Em 19 de fevereiro de 2019

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, que ficou conhecida como ‘prefeita ostentação’, e outros duas pessoas e uma empresa foram condenados pela Justiça do Maranhão por improbidade administrativa referente a fraudes na licitação nº 01/2013. Foram condenados ainda Humberto Dantas dos Santos e Raimundo Antonio Carlos Mendes, além da empresa Petlas Construções e Serviços LTDA. Lidiane Leite ficou famosa pela vida luxuosa que levava sempre divulgando tudo que podia nas redes sociais, enquanto exercia o cargo de prefeita.

Todos foram condenados a ressarcir o município na ordem de R\$ 915.074,57, o que corresponde ao valor do contrato investigado. Entre outras penalidades, foram condenados ainda a suspensão dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano.

O advogado da ex-prefeita de Bom Jardim, Berilo Freitas, disse que não vai ser pronunciar por não ter tido acesso ainda a decisão da Justiça. O G1 não conseguiu ouvir os demais condenados.

A denúncia foi oferecida pelo promotor Fábio Santos de Oliveira por meio de uma Ação Civil Pública assinada em 22 de fevereiro de 2018. Nela, o Ministério Público aponta irregularidades em um processo de licitação para a contratação de uma empresa no intuito de desenvolver serviços na cidade de Bom Jardim quanto a asfaltamento, colocação de sarjetas, meios-fios e sinalização horizontal e vertical. Estes serviços nunca foram executados na cidade referente a este contrato.

Segundo o Ministério Público, Humberto Dantas era o responsável pela indicação dos participantes da Comissão de Licitação do Município, e a época, ele era companheiro da então prefeita Lidiane Leite.

Lidiane Leite, segundo o MP, sabia de todas as irregularidades, mas mesmo assim assinava os documentos para transparecer a legalidade do pregão.

Por fim, Raimundo Antonio Carlos Mendes aparece como “dono da empresa vencedora da licitação e tinha conhecimento das ilegalidades, que desrespeitaram as regras da Lei de Licitações”, concluiu o Ministério Público.

Lidiane Leite já foi condenada por outros processos e chegou até a ser presa. Ela responde ainda por processos em desvios de verbas da Educação por meio de fraudes em licitações e por irregularidades no aluguel de veículos para a Prefeitura de Bom Jardim.

Lidiane ficou conhecida como “prefeita ostentação” por exibir uma vida de luxo nas redes sociais. Ela foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Ela foi presa no dia 28 de outubro de 2015, na sede da Polícia Federal, em São Luís,

depois de passar 39 dias foragida após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com “empresas-fantasma”.

Foco em prender mais é "demagogia populista", diz ex-juiz e governador Dino

O governador do Maranhão, Flavio Dino (PCdoB), diz esperar que o governo federal tape buracos. Literalmente. Em plena safra da soja no país, a única estrada que chega ao complexo portuário da ilha de São Luís está precisando de reparos.

O primeiro comunista a liderar um estado brasileiro vê a gestão Bolsonaro "tapando buracos" também em uma de suas principais metas, a segurança pública. Deve chegar esta terça (19) ao Congresso Nacional o pacote anticrime do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro. Para ele, trata-se de uma solução falha.

Em entrevista ao UOL, o governador, que é ex-juiz federal, criticou as medidas de Moro. Segundo ele, elas vão na contramão do que Dino vêm tentando implementar no Maranhão nos últimos anos.

Quando Dino foi eleito pela primeira vez, em 2014, o estado nordestino enfrentava uma das maiores crises da segurança pública no Brasil. No começo daquele ano, a imprensa divulgou vídeos de presos degolados em Pedrinhas, complexo penitenciário de São Luís. Quatro anos mais tarde, o governador comemora - com moderação - os mais de 400 presos aprovados no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e aceitos em postos de trabalho.

"Em todos os casos do mundo que você analisa, a melhoria da segurança pública não passa apenas por uma mudança de lei. Você tem em primeiro lugar o enfrentamento de questões sociais, e em segundo lugar a boa gestão do sistema. Na hora que você prioriza um pacto legislativo, você está com a prioridade errada", defende Dino.

Leia a entrevista completa:

UOL - O senhor deu declarações dizendo que é necessário "analisar as consequências" do pacote anticrime do ministro Sergio Moro. Qual é a sua avaliação geral sobre o texto e que consequências são essas?

Flávio Dino - Tenho duas observações gerais: a primeira, é que quem estuda a segurança pública no Brasil tem sublinhado ao longo das últimas décadas que mais importante do que a mudança de leis são as mudanças de gestão e de práticas. Gastar muita energia em mudança de leis, quando o centro do problema está na estrutura e na forma de atuação do sistema policial de modo geral, é uma prioridade equivocada.

A segunda observação diz respeito ao sentido, à direção das mudanças legais propostas. Todas vão na mesma direção, portanto colherão as mesmas consequências, que é a ampliação do número de pessoas presas. Ora, no momento que você amplia o número de pessoas presas, se não houver simultaneamente investimentos e condições para o sistema penitenciário dar conta dessa demanda, nós teremos na verdade um efeito negativo em relação aquilo que vem sendo anunciado como um dos objetivos principais: combater o poder das facções criminosas.

Mas o número de presos também aumentou muito no Maranhão nos últimos anos e os presídios do estado estão

superlotados. Por que isso aconteceu? Como o estado lida com essa questão?

Nós investimos bastante na polícia, porque tínhamos uma taxa de homicídio muito alta no Maranhão. Por exemplo, na região metropolitana de São Luís nós chegamos a ter mil homicídios em um ano. Nós fechamos ano passado na casa dos 300 e pouco, ou seja, uma redução de mais de 60%. Isso derivou do fato de eu ter colocado mil viaturas novas nas ruas, de eu ter colocado quase 5.000 policiais novos, de concursos públicos, então esses números de investimento na política tiveram esse efeito.

Ao mesmo tempo o sistema de justiça infelizmente não acompanhou com a mesma velocidade o aumento da eficiência policial. A justiça mantém ainda um grande número de presos provisórios - se você pegar nossa população carcerária, 40% são de presos que não foram julgados ainda. E isso não é uma questão que caiba ao governo, mas sim a outros poderes do Estado.

Esse aumento da população carcerária está relacionado à diminuição dos homicídios no Maranhão e em São Luís, particularmente?

Está associado de um modo geral à ampliação da eficiência da polícia. Uma política mais eficiente resulta nesses dois subprodutos: de um lado a diminuição das taxas de criminalidade, de outro, como o caminho legal é exatamente o sistema prisional, acabou tendo esse impacto. É uma questão que compete, como eu te disse, a outros poderes. Que diz respeito ao uso de penas alternativas e medidas despenalizadoras etc.

"No Brasil, o cárcere ainda é visto como caminho principal de repressão. Mais policiais, mais investigação, mais prevenção, mais pessoas presas. Infelizmente é assim que tem sido".

Retomando o seu raciocínio, isso não tem também como consequência o fortalecimento do crime organizado?

Se você não tiver investimentos na ampliação de vagas, sim. Por isso frisei no começo que se você propõe aumento da população carcerária, você tem que paralelamente investir em medidas que garantam que esse efeito indesejável não aconteça. Ou seja, você tem que investir em gestão, que é o que temos feito aqui, tanto que se você pegar as taxas de letalidade e de fuga dentro do sistema penitenciário do Maranhão elas são declinantes, todas elas.

CONTINUAR

LENDO: <http://garrone.com.br/foco-em-prender-mais-e-demagogia-populista-diz-ex-juiz-e-governador-dino/>

Do UOL

Flávio Dino responsabiliza a Justiça por superlotação de presídios no MA

O governador Flávio Dino (PCdoB) afirmou numa entrevista exclusiva ao portal Uol, publicada ontem, que a responsabilidade pela superlotação nas unidades prisionais do Maranhão é da Justiça. De acordo com o comunista, cerca de 40% da população carcerária do estado sequer foi submetida a julgamento, por isso a superlotação.

Leia a íntegra da entrevista aqui _____

A declaração do chefe do Executivo foi dada num contexto de crítica ao pacote anticrime apresentado pelo ministro da Justiça, Sergio Moro. Para ele, trata-se de uma solução falha apresentada pelo Governo Federal.

Questionado sobre o aumento na lotação dos presídios do estado, logo após tratar de gestão de segurança pública, Dino creditou à Justiça, a superlotação do Complexo Penitenciário de Pedrinhas e demais unidades prisionais do estado.

"Nós investimos bastante na polícia, porque tínhamos uma taxa de homicídio muito alta no Maranhão. Por exemplo, na região metropolitana de São Luís nós chegamos a ter mil homicídios em um ano. Nós fechamos ano passado na casa dos 300 e pouco, ou seja, uma redução de mais de 60%. Isso derivou do fato de eu ter colocado mil viaturas novas nas ruas, de eu ter colocado quase 5.000 policiais novos, de concursos públicos, então esses números de investimento na polícia tiveram esse efeito. Ao mesmo tempo o sistema de justiça infelizmente não acompanhou com a mesma velocidade o aumento da eficiência policial. A justiça mantém ainda um grande número de presos provisórios - se você pegar nossa população carcerária, 40% são de presos que não foram julgados ainda -. E isso não é uma questão que caiba ao governo, mas sim a outros poderes do Estado", pontuou.

Ao falar da suposta redução nas taxas de criminalidade na Região Metropolitana de São Luís, ele voltou a responsabilizar "outros poderes", pela ocupação do sistema prisional.

"Está associado de um modo geral à ampliação da eficiência da polícia. Uma política mais eficiente resulta nesses dois subprodutos: de um lado a diminuição das taxas de criminalidade, de outro, como o caminho legal é exatamente o sistema prisional, acabou tendo esse impacto. É uma questão que compete, como eu te disse, a outros poderes. Que diz respeito ao uso de penas alternativas e medidas despenalizadoras etc", disse.

O comunista também falou sobre o combate ao crime organizado e no investimento na segurança pública.

"Se você não tiver investimentos na ampliação de vagas, sim. Por isso frisei no começo que se você propõe aumento da população carcerária, você tem que paralelamente investir em medidas que garantam que esse efeito indesejável não aconteça. Ou seja, você tem que investir em gestão, que é o que temos feito aqui, tanto que se você pegar as taxas de letalidade e de fuga dentro do sistema penitenciário do Maranhão elas são declinantes, todas elas", disse.

ACORDA EDVAN! "Prefeita ostentação" é condenada por fraudar licitação

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva, Humberto Dantas dos Santos, Raimundo Antonio Carlos Mendes e a empresa Petlas Construções e Serviços LTDA foram condenados, em 11 de fevereiro, por ato de improbidade administrativa.

Todos foram acusados de fraudar a licitação nº 01/2013, na qual foram verificadas várias irregularidades. Os envolvidos foram condenados ao ressarcimento ao erário da quantia de R\$ 915.074,57, devidamente corrigida, correspondente ao valor do contrato.

Também constam como penalidades a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; proibição de contratar com o poder público, assim como de receber incentivos fiscais ou de crédito pelo prazo de cinco anos; além do pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano.

Irregularidades

De acordo com o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, os envolvidos forjaram um procedimento licitatório, simulando uma licitação.

O certame foi marcado por diversas irregularidades, incluindo ausência de publicidade, e existência de comprovante de empenho para atender as despesas do contrato.

Envolvimento

A então prefeita tinha conhecimento de todas as irregularidades cometidas nas licitações, assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade do pregão.

Bacabal

A gestão Edvan Brandão de Farias é suspeita de cometer as mesmas ilicitudes que, muito provavelmente, acarretarão a ele severas penalidades no futuro próximo.

TÁ ROLANDO A FESTA! Prefeitura de Bacabal licitou contrato de quase R\$ 1 milhão para o carnaval 2019

Entulho de "guaribada" em escolas é usado para tapar buraqueira em Bacabal

Prefeitura de Bacabal anuncia licitação para quase 7 mil recargas de gás de cozinha e aquisição de 700 botijões

Sede de água e também de dinheiro

A GOTA D'ÁGUA! SAAE de Bacabal vai contratar empresa para filmagens e edições de eventos

Propaganda oficial de R\$ 1,5 milhão contrasta com a realidade de Bacabal

Como o Blog do Sérgio Matias vem denunciando, serviços estão sendo prestados ao município, outros nem tanto, antes mesmo que haja a licitação para a tomada do menor preço, sendo as empresas escolhidas ao bel-prazer e interesses do prefeito ou dos que agem acima e com a conivência dele.

BOM JARDIM: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 26 ANOS DE PRISÃO POR ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

Redação: CCOM-MPMA

'Ex-prefeita ostentação' sofre nova condenação por fraude em licitação em Bom Jardim

A ex-prefeita de Bom Jardim foi condenada devido a uma fraude em um processo de licitação que envolveu mais duas pessoas e uma empresa.

Por G1 Maranhão — São Luís, MA

18/02/2019 10h32 Atualizado há 17 horas

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite da Silva, que ficou conhecida como 'prefeita ostentação', e outros duas pessoas e uma empresa foram condenados pela Justiça do Maranhão por improbidade administrativa referente a fraudes na licitação nº 01/2013. Foram condenados ainda Humberto Dantas dos Santos e Raimundo Antonio Carlos Mendes, além da empresa Petlas Construções e Serviços LTDA. Lidiane Leite ficou famosa pela vida luxuosa que levava sempre divulgando tudo que podia nas redes sociais, enquanto exercia o cargo de prefeita.

Todos foram condenados a ressarcir o município na ordem de R\$ 915.074,57, o que corresponde ao valor do contrato investigado. Entre outras penalidades, foram condenados ainda a suspensão dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano.

O advogado da ex-prefeita de Bom Jardim, Berilo Freitas, disse que não vai ser pronunciar por não ter tido acesso ainda a decisão da Justiça. O G1 não conseguiu ouvir os demais condenados.

A denúncia foi oferecida pelo promotor Fábio Santos de Oliveira por meio de uma Ação Civil Pública assinada em 22 de fevereiro de 2018. Nela, o Ministério Público aponta irregularidades em um processo de licitação para a contratação de uma empresa no intuito de desenvolver serviços na cidade de Bom Jardim quanto a asfaltamento, colocação de sarjetas, meios-fios e sinalização horizontal e vertical. Estes serviços nunca foram executados na cidade referente a este contrato.

Segundo o Ministério Público, Humberto Dantas era o responsável pela indicação dos participantes da Comissão de Licitação do Município, e a época, ele era companheiro da então prefeita Lidiane Leite.

Lidiane Leite, segundo o MP, sabia de todas as irregularidades, mas mesmo assim assinava os documentos para transparecer a legalidade do pregão.

Por fim, Raimundo Antonio Carlos Mendes aparece como "dono da empresa vencedora da licitação e tinha conhecimento das ilegalidades, que desrespeitaram as regras da Lei de Licitações", concluiu o Ministério Público.

Lidiane Leite já foi condenada por outros processos e chegou até a ser presa. Ela responde ainda por processos em desvios de verbas da Educação por meio de fraudes em licitações e por irregularidades no aluguel de veículos para a Prefeitura de Bom Jardim.

Lidiane ficou conhecida como "prefeita ostentação" por exibir uma vida de luxo nas redes sociais. Ela foi condenada em março de 2017 por improbidade administrativa e em setembro teve R\$ 12 milhões bloqueados por determinação judicial. Ela foi presa no dia 28 de outubro de 2015, na sede da Polícia Federal, em São Luís, depois de passar 39 dias foragida após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com "empresas-fantasmas".

Justiça decide que empresa deve pagar ISS ao município de São Luís

Justiça entendeu que a empresa consta no contrato social como prestadora de serviços e, portanto, deve incidir o imposto.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

SÃO LUÍS - A Companhia Operadora Portuária do Itaqui tem obrigação de recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre a locação de veículos bens móveis ao município de São Luís. Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu que a empresa consta no contrato social como prestadora de serviços e, portanto, deve incidir o imposto.

O desembargador Raimundo Barros foi relator de uma apelação do município contra sentença de primeira instância, que havia acolhido a pretensão da empresa para reconhecer a não incidência do imposto sobre a locação de veículos e desconstituir as certidões de dívida ativa que aparelham a execução fiscal.

Em suas razões, o município defendeu que a certidão de dívida ativa goza dos requisitos de presunção de certeza, liquidez e exigibilidade. Acrescentou que não ficou provado que se trata apenas de locação, sem a prestação de serviços, uma vez que foram juntados aos autos apenas a escritura pública de constituição de sociedade anônima e notas fiscais que não comprovam os fatos alegados.

Afirma, ainda, que, na hipótese, observa-se a prestação concomitante de locação de bens móveis com serviços outros vinculados diretamente à locação, nos quais há emprego de esforço humano com conteúdo econômico, configurando obrigação de fazer.

A empresa refutou os argumentos apresentados pelo município, por entender que não há incidência de ISS sobre locação de bens móveis, e pediu que fosse mantida a sentença de primeira instância.

O relator da apelação entendeu que o contrato social da empresa não conseguiu separar o fato da sua condição de prestadora de serviços, logo, tem obrigação de recolher o ISS.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro acompanharam o voto do relator, favorável à apelação do município de São Luís. (Processo nº 42712/2018 - São Luís).

Justiça determina que Estado instale Delegacia Regional de Cururupu

A determinação é que, no prazo máximo de 60 dias, seja efetivada a instalação da Delegacia.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

CURURUPU - Uma decisão proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular de Cururupu, determina que o Estado do Maranhão promova, no prazo máximo de 60 dias, a efetiva instalação da Delegacia Regional de Cururupu, contemplando a Delegacia Regional, a Delegacia Especial da Mulher e a Delegacia de Polícia do Município. A decisão determina, ainda, que o Estado do Maranhão designe e mantenha, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no prazo máximo de 60 dias, mediante lotação, remoção, nomeação ou qualquer outra forma legal e constitucional de investidura, um Delegado Regional de Polícia Civil, um Delegado de Polícia Civil (municipal), e um Delegado Especial da Mulher.

Deverá o Estado dotar a Delegacia Regional de, no mínimo, três Escrivães de Polícia, três Investigadores de Polícia, um Perito Criminal e um Médico Legista, bem como pessoal de apoio técnico-administrativo, reservando-se pessoal do concurso em andamento para posterior lotação na Comarca de Cururupu. Em caso de comprovada indisponibilidade de pessoal, deverá o Estado designar cumulativamente profissionais de outros Municípios para o exercício daqueles cargos junto ao Município de Cururupu, em número satisfatório para viabilizar o funcionamento da Delegacia Regional de Polícia Civil do município.

De acordo com a decisão, proferida em caráter liminar, o Estado do Maranhão deverá iniciar, no prazo máximo de 180 dias, os procedimentos administrativos e de licitação para construção de sede própria da 21ª Delegacia Regional de Cururupu, bem como, no prazo máximo de 90 dias - enquanto não implantada a Delegacia Regional em prédio próprio e adequado -, realizar as obras e reparos estruturais considerados urgentes e inadiáveis no prédio atual, inclusive com construção de celas adequadas a custódia de pessoas presas (homens, mulheres e adolescentes em conflito com a lei), separadamente, enquanto durarem os procedimentos policiais.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, requerendo o aumento de efetivo da Polícia Civil na Delegacia Regional de Cururupu e construção de prédio para o funcionamento regular da Delegacia Regional de Cururupu. Para fundamentar o pedido, o MP argumenta, entre outras coisas, que é fato público e notório o número reduzido do efetivo da Polícia Judiciária na cidade de Cururupu que atualmente possui apenas um delegado e três investigadores de polícia, que trabalham, alternadamente, em sistema de plantão, e nenhum escrivão de polícia ou agentes administrativos concursados para exercício da atividade-meio.

O Ministério Público esclarece que, devido as escalas de plantão, durante a semana resta apenas um investigador para atender toda a demanda das diligências, atendimento e investigações policiais, citando que a área geográfica da recém-criada Delegacia Regional Cururupu atenderá a uma população de mais de 118 mil habitantes dos municípios de Cururupu, Serrano do Maranhão, Mirinzal, Apicum-Açu, Cedral, Bacuri, Porto Rico, Central do Maranhão e Guimarães. "O reduzido contingente da Delegacia Regional de Polícia de Cururupu vem interferindo inclusive no bom andamento das atividades do Ministério Público e do próprio Poder Judiciário, sendo que a necessidade de composição do quadro salta aos olhos inclusive quando meramente manuseados os expedientes investigatórios", destaca o MP.

Na decisão, o magistrado esclarece que, conforme informações que instruem a ação, a ausência de medidas de segurança pública, não somente no município de Cururupu, como também nas cidades vizinhas (Serrano do Maranhão, Mirinzal, Apicum-Açu, Cedral, Bacuri, Porto Rico, Central do Maranhão e Guimarães), resulta em grave violação à ordem pública, à incolumidade das pessoas, do patrimônio público e privado e às mínimas condições de dignidade de toda a população local, colocada em verdadeira situação de perigo.

“São constantes casos envolvendo adolescentes e mulheres que não têm local adequado para sua guarda em situações de flagrante delito, acarretando não somente o desrespeito às próprias pessoas em conflito com a lei, como em prejuízo à segurança pública local, que fica desguarnecida do efetivo policial já reduzido para realização de transportes para a Delegacia Regional de Pinheiro e procedimentos flagranciais pertinentes. Merece a maior das preocupações, sobretudo, o combate à violência contra mulheres, a exigir com urgência a efetiva instalação e funcionamento de delegacia especializada da Mulher nesta Comarca, a atender, não apenas o próprio município de Cururupu, como os municípios de Serrano do Maranhão, Mirinzal, Apicum-Açu, Cedral, Bacuri, Porto Rico, Central do Maranhão e Guimarães”, destacou Douglas da Guia.

Por fim, a decisão judicial determina que o Estado do Maranhão destine, no prazo máximo de 60 dias, recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Cururupu, para atividades da polícia judiciária, tais como material de expediente, viaturas, combustível, armamentos e rádios, bem como para atividades rotineiras de limpeza e conservação das Delegacias de Polícia. “Em consonância com o Código de Processo Civil, fixo multa diária no valor de R\$ 5 mil, valor individualizado para o descumprimento em relação a cada requerido, limitada ao montante de R\$500 mil, com responsabilidade solidária entre o Governador do Estado e o Secretário de Segurança Pública, pelo atraso total ou parcial, de qualquer uma das cominações acima determinadas”, finaliza Douglas da Guia.

Acusado de participação na morte do ex-prefeito de Buriti Bravo é condenado a 20 anos

O crime aconteceu em 10 de março de 2005.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

BURITI BRAVO - Foi condenado a 20 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão em regime fechado o acusado Wytamar Costa da Silva. Ele foi submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, após ter sido denunciado pelo Ministério Público, sob acusação de ter participado do crime de homicídio qualificado mediante pagamento e dissimulação contra o prefeito (à época) de Buriti Bravo, João Henrique Borges Leocádio, crime aconteceu em 10 de março de 2005. Após o julgamento, que nesta segunda-feira (18), na 4ª Vara do Tribunal do Júri, o réu foi encaminhado para unidade prisional.

A sessão de júri popular teve início por volta das 9h, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e foi presidida pelo juiz titular da 4ª Vara do Júri, José de Ribamar Goulart Heluy Júnior. Atuou na acusação o promotor de Justiça Samaroni de Sousa Maia e na defesa, o advogado Ignácio Américo Pinho. Viúva e filha da vítima acompanharam o julgamento.

O CRIME - De acordo com a denúncia oferecida pelo MP, no dia 10 de março de 2005, por volta das 14h, o corpo do prefeito foi encontrado na estrada carroçal que serve de acesso ao povoado Gameleira, no município de Buriti Bravo. O corpo estava ao lado do carro da vítima, e próximo ao cadáver havia um revólver calibre 38 com quatro cápsulas intactas e uma deflagrada.

O processo foi instaurado na Vara Única da Comarca de Buriti Bravo (MA), na qual o MP denunciou Wellington de Jesus Fonseca Coelho (ex-prefeito de Buriti Bravo), Antônio Marcos Alves da Costa e Wytamar Costa da Silva. Consta nos autos que a denúncia foi oferecida em 08 de março de 2006 após seis prorrogações de prazo para conclusão do inquérito policial.

Em 2017, o processo judicial, contendo 18 volumes foi desaforado a pedido do MP, passando a tramitar na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, seguindo apenas em relação ao acusado Wytamar Costa da Silva, em virtude da morte dos outros dois denunciados.

Na sentença, o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior considerou que a culpabilidade do acusado deveria aumentar a pena pelo alto grau de reprovação da conduta, envolvendo a premeditação do crime e acertos entre os envolvidos. Além disso, o magistrado destacou o cumprimento imediato da pena como necessidade de cessar a impunidade de um crime de execução ocorrido há quase 14 anos, sendo negado ao réu o direito de recorrer em liberdade. A sessão de julgamento terminou por volta das 23h desta segunda-feira (18).

Violência contra a mulher atinge alto índice no estado do Maranhão

Polícia registrou somente no último fim de semana três casos envolvendo briga de casal que resultou em duas mortes; ano passado, 43 casos de feminicídio ocorreram no estado e, na Ilha, 1.870 denúncias de mulheres ameaçadas

ISMAEL ARAÚJO

19/02/2019

Maria Célia Coelho de Sousa morta pelo marido com várias facadas

SÃO LUÍS - A violência contra a mulher continua apresentando alto índice no Maranhão. A polícia registrou somente neste fim de semana três casos envolvendo brigas entre casais no estado e em uma delas, duas mortes. As vítimas foram Maria Célia Coelho de Sousa, de 48 anos, e Adérito Pires Ribeiro Filho, de 44 anos. Dados da Delegacia Especial da Mulher (DEM) de São Luís revelam que no ano passado foram registradas 1.870 denúncias de mulheres ameaçadas por companheiro ou alguém de convivência familiar.

Adérito Pires Ribeiro Filho recorreu ao suicídio após matar a mulher

Ao todo, foram 1.625 inquéritos instaurados, 3.789 pedidos de medidas de proteção e 433 prisões. Em se tratando a feminicídio em todo o estado foram 43 ocorrências registradas em 2018, uma média de 3,5 por mês e durante este ano já ocorreram seis casos.

“A polícia não pode informar nesse momento o dia da morte, mas pode ter ocorrido há três ou quatro dias, mas isso vai ser constatado por meio de exame pericial”, disse o delegado Leonardo Carvalho, da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), ao relatar sobre o assassinato de Maria Célia. Ele também não soube precisar a quantidade de golpes de faca que a vítima teria levado e que foram desferidos pelo marido, Adérito Pires, que recorreu ao suicídio por enforcamento.

A polícia ainda ontem estava no aguardo do resultado dos exames periciais que os corpos das vítimas foram submetidos pelos peritos do Instituto de Criminalística (Icrim). O caso está sendo investigado pelo Departamento de Feminicídio, órgão da SHPP, coordenado pela delegada Viviane Azambuja.

“A polícia não pode informar no momento o dia da morte de Maria Célia, que pode ter ocorrido há três ou quatro dias; isso vai ser constatado por meio de exame pericial”

Leonardo Carvalho, delegado da SHPP

Achado

O delegado Leonardo Carvalho disse que vizinhos chegaram a olhar Adérito Pires na porta da sua residência, no bairro da Alemanha, no período da manhã da última sexta-feira e no começo da noite de domingo, 17, o corpo da mulher foi encontrado. Os populares e familiares das vítimas somente encontraram os corpos devido o mal cheiro oriundo da casa do casal.

Os corpos estavam em estado de putrefação. O delegado informou que Adérito Pires recorreu ao enforcamento no quarto do imóvel e o de Maria Célia na sala. Ele disse ainda que os populares disseram para a polícia que o casal tinha um relacionamento conturbado e havia constantes brigas devido ciúme. Há informações de que ainda esta semana, vizinhos e parentes as vítimas devem comparecer a sede da SHPP, na Beira-Mar, onde prestarão mais esclarecimentos sobre esse caso.

Este mês a polícia registrou mais dois casos de feminicídio. Um deles teve como vítima Petrolina de Jesus Matos, de 36 anos. Segundo a polícia, ela foi morta a tiros pelo esposo, Valdinho, no último dia 4, no povoado Valença, em Pedro do Rosário.

A outra vítima desse crime foi Adaléia Carvalho da Silva, de 25 anos. A delegada Viviane Azambuja, chefe do Departamento de Combate ao Feminicídio, informou que Vando Gomes do Nascimento, de 25 anos, era o ex-namorado da vítima, teria desferido um golpe de faca no peito da jovem e, logo após, tentou se matar, em Balsas, no dia 3. Ele ainda foi levado para o hospital onde morreu no dia 5 deste mês.

Agressão

Também na noite do domingo, 17, a polícia prendeu em flagrante um homem não identificado, em um motel, localizado na Avenida dos Africanos, nas proximidades da sede da Favela do Samba, no bairro do Sacavém. Ele foi preso despedido acusado de ter espancado e aplicado um golpe de faca em sua namorada.

A vítima foi encontrada em um dos quartos desse motel, ensanguentada. Ela foi levada para um hospital da capital pelos socorristas do Serviço Móvel de Urgência (Samu), enquanto, o acusado foi apresentado no plantão de Polícia Civil da Casa da Mulher, no Jaracati. A delegada da Mulher de São Luís, Wanda Moura, disse que esse detido vai responder com base na Lia Maria da Penha.

Incêndio

A polícia ainda ontem não havia conseguido prender um homem, não identificado, acusado de ter agredido a esposa e atado fogo na residência do casal, localizada no bairro Goiabal, em Pedreiras, na última sexta-feira. A vítima compareceu à Delegacia Regional de Pedreiras onde o caso está sendo investigado. Inclusive, o pedido de medida protetiva já foi solicitada ao Poder Judiciário.

Saiba mais

O capitão Lisboa, assessor de comunicação do Corpo de Bombeiros Militar, informou que três mulheres, nomes não identificados, foram golpeadas no braço, panturrilha e coxa, na área da Madre Deus, na noite do último domingo. Elas não souberam informar o nome dos acusados e foram encaminhadas para o Hospital Municipal Socorrão I, no centro, mas não correm risco de morte.

Números

1.870

foi o número de denúncias de mulheres ameaçadas por companheiro ou alguém de convivência familiar no decorrer do ano passado na Ilha, com 1.625 inquéritos instaurados na Delegacia Especial da Mulher

foram os casos de feminicídio no ano passado em todo o estado; este ano, seis mortes já foram registrados pela polícia na Região Metropolitana de São Luís, sendo três em janeiro e três em fevereiro

OTON LIMA | COLUNA SOCIAL

Desembargador Froz Sobrinho e a esposa, Edmée, durante a cerimônia de posse dele como diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, realizada na manhã de ontem no Salão Nobre do Tribunal de Justiça. Durante a solenidade, Froz foi um dos magistrados agraciados com Medalha e Diploma do Mérito Acadêmico ESMAM, entregues pelo presidente do TJ-MA, desembargador José Joaquim Figueiredo

Posse de juiz no TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão empossou, ontem, o novo juiz da comarca de Açailândia, Aureliano Coelho Ferreira, promovido pelo critério de antiguidade. O juiz foi removido da 2ª Vara da comarca de Porto Franco para a 2ª Vara Cível da comarca de Açailândia, ambas de entrância intermediária. Aureliano Coelho Ferreira ingressou na magistratura em agosto de 2009, como juiz titular na comarca de Sucupira do Norte, atuando, depois, em Paulo Ramos, Pindaré-Mirim e, por último, em Porto Franco.

Acusado de assassinar anciã ouvido pela justiça em Riachão

Crime ocorreu em novembro do ano passado, em Feira Nova do Maranhão, e audiência de instrução foi realizada no fórum de Riachão; vítima era avó do acusado

ISMAEL ARAÚJO
19/02/2019

Acusado de assassinar anciã ouvido pela justiça em Riachão

RIACHÃO - O criminoso Aлыпio Noieto da Silva, de 24 anos, participou ontem da primeira audiência de instrução no fórum da comarca da cidade de Riachão. Ele está preso desde o dia 23 de novembro do ano passado acusado de ter matado a idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, no município de Feira Nova do Maranhão, no dia 17. O acusado é sobrinho-neto da anciã.

A audiência de instrução foi presidida pelo juiz de Riachão, Eilson Santos. O acusado foi ouvido pelo magistrado, assim como dez testemunhas de acusação e quatro de defesa. Também prestou esclarecimento sobre o caso o representante do Ministério Público. Somente após essa etapa que o Poder Judiciário pode anunciar se o acusado vai ou não a Júri Popular.

Esse caso foi investigado pela Delegacia Regional de Balsas, coordenado pelo delegado Fagno Vieira. Ele informou que durante as investigações, foram ouvidas várias pessoas na delegacia e acabou constatado que a idosa foi morta por causa de R\$ 30,00.

O acusado entrou na residência da vítima para roubar essa quantia, mas a idosa acordou e o reconheceu. Ele, então, a agrediu com mais de 17 pauladas e ainda a estrangulou. No imóvel, a polícia encontrou um pedaço de madeira sujo de sangue, além de todos os cômodos revirados. Havia até mesmo um buraco no telhado feito pelo acusado.

No dia do crime, fotos da idosa assassinada foram compartilhadas pelas redes sociais e em uma delas mostra o rosto desfigurado e marcas de violência no pescoço e na cabeça. O acusado foi preso no dia 23 de novembro do ano passado dentro de uma van, no povoado Alto Bonito, entre as cidades de Riachão e Carolina.

Determinada a indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Bela Vista

O valor correspondente é de R\$ 202.286,21

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou a indisponibilidade de bens do ex-prefeito do município de Bela Vista do Maranhão, José Augusto Sousa Veloso, no valor correspondente a R\$ 202.286,21, até o julgamento final do mérito de ação civil pública de improbidade administrativa a que o ex-gestor responde. Por unanimidade, os desembargadores do órgão reformaram a sentença provisória de primeira instância, que havia indeferido a liminar pleiteada pelo Ministério Público do Estado (MP/MA).

Inicialmente, o MP/MA ingressou com a ação na Justiça de 1º grau com o objetivo de condenar o ex-prefeito pela prática de ato de improbidade administrativa, com aplicação das sanções previstas na legislação, em especial o ressarcimento integral do suposto dano causado ao erário.

Em 2009 foi celebrado convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde, e o município, no valor de R\$ 148.200,00, contudo, não houve prestação de contas. Informou que a Secretaria de Estado de Transparência e Controle emitiu relatório de auditora, por meio do qual concluiu que, além de não prestar contas do convênio, o ex-prefeito teria causado danos ao erário de R\$ 71.877,00.

A sentença de 1º grau indeferiu o pedido liminar do Ministério Público, por entender que não constavam fortes indícios de dano ao patrimônio público. Inconformado, o MP ingressou com agravo de instrumento no TJMA, sustentando que as provas juntadas aos autos constituem indícios suficientes para indicar a prática de ato de improbidade.

VOTO - O relator do agravo, desembargador José de Ribamar Castro, disse que, ainda que seja plausível a cautela tomada pela magistrada de origem, ele verificou, no acervo de provas juntado aos autos, fortes indícios de que o ex-gestor praticou atos de improbidade administrativa. Dentre as irregularidades observadas pelo magistrado, estão a falta de prestação de contas do convênio e um documento que certifica o inadimplemento junto ao Cadastro de Restrições da Secretaria de Estado da Saúde.

Depois de ter, anteriormente, concedido a liminar, Ribamar Castro ratificou seu entendimento na sessão da 5ª Câmara Cível. O relator não verificou nenhuma situação iminente, capaz de impactar negativamente a situação jurídica do ex-prefeito, em razão da indisponibilidade dos bens, uma vez que tal medida não retira a posse do bem do seu detentor, apenas impede sua livre disposição.

O relator citou posicionamento nesse sentido do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e reformou a decisão de primeira instância, para determinar a indisponibilidade dos bens do ex-gestor até o limite do suposto prejuízo de R\$ 202.286,21, valor referente ao erário atualizado até a data da propositura da ação.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, de acordo também

Acusado de participação na morte do ex-prefeito de Buriti Bravo é condenado a 20 anos

O crime ocorreu em 10 de março de 2005

Fonte: CGJ

Foi condenado a 20 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão em regime fechado o acusado Wytamar Costa da Silva. Ele foi submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, após ter sido denunciado pelo Ministério Público, sob acusação de ter participado do crime de homicídio qualificado mediante pagamento e dissimulação contra o prefeito (à época) de Buriti Bravo, João Henrique Borges Leocádio, crime ocorrido em 10 de março de 2005. Após o julgamento, que nesta segunda-feira (18), na 4ª Vara do Tribunal do Júri, o réu foi encaminhado para unidade prisional.

A sessão de júri popular teve início por volta das 9h, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e foi presidida pelo juiz titular da 4ª Vara do Júri, José de Ribamar Goulart Heluy Júnior. Atuou na acusação o promotor de Justiça Samaroni de Sousa Maia e na defesa, o advogado Ignácio Américo Pinho. Viúva e filha da vítima acompanharam o julgamento.

O CRIME - De acordo com a denúncia oferecida pelo MP, no dia 10 de março de 2005, por volta das 14h, o corpo do prefeito foi encontrado na estrada carroçal que serve de acesso ao povoado Gameleira, no município de Buriti Bravo. O corpo estava ao lado do carro da vítima, e próximo ao cadáver havia um revólver calibre 38 com quatro cápsulas intactas e uma deflagrada.

O processo foi instaurado na Vara Única da Comarca de Buriti Bravo (MA), na qual o MP denunciou Wellington de Jesus Fonseca Coelho (ex-prefeito de Buriti Bravo), Antônio Marcos Alves da Costa e Wytamar Costa da Silva. Consta nos autos que a denúncia foi oferecida em 08 de março de 2006 após seis prorrogações de prazo para conclusão do inquérito policial.

Em 2017, o processo judicial, contendo 18 volumes foi desaforado a pedido do MP, passando a tramitar na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, seguindo apenas em relação ao acusado Wytamar Costa da Silva, em virtude da morte dos outros dois denunciados.

Na sentença, o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior considerou que a culpabilidade do acusado deveria aumentar a pena pelo alto grau de reprovação da conduta, envolvendo a premeditação do crime e acertos entre os envolvidos. Além disso, o magistrado destacou o cumprimento imediato da pena como necessidade de cessar a impunidade de um crime de execução ocorrido há quase 14 anos, sendo negado ao réu o direito de recorrer em liberdade. A sessão de julgamento terminou por volta das 23h desta segunda-feira (18).

MPMA garante condenação de ex-prefeita por ato de improbidade

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva, Humberto Dantas dos Santos, Raimundo Antonio Carlos Mendes e a empresa Petlas Construções e Serviços LTDA foram condenados, em 11 de fevereiro, por ato de improbidade administrativa.

Todos foram acusados de fraudar a licitação nº 01/2013, na qual foram verificadas várias irregularidades.

O procedimento licitatório, na modalidade concorrência, era destinado à execução dos serviços de asfaltamento, colocação de sarjetas, meios-fios e sinalização horizontal e vertical.

Assinada em 22 de fevereiro de 2018, a Ação Civil Pública, que resultou na sentença, foi proposta pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Os envolvidos foram condenados ao ressarcimento ao erário da quantia de R\$ 915.074,57, devidamente corrigida, correspondente ao valor do contrato.

Também constam como penalidades a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; proibição de contratar com o Poder Público, assim como de receber incentivos fiscais ou de crédito pelo prazo de cinco anos; além do pagamento de multa civil equivalente a duas vezes o valor do dano.

IRREGULARIDADES

De acordo com o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, os envolvidos forjaram um procedimento licitatório, simulando uma competição. O certame foi marcado por diversas irregularidades, incluindo ausência de publicidade e inexistência de comprovante de empenho para atender as despesas do contrato.

Além disso, o objeto do contrato nunca foi executado, sendo fato público e notório na cidade que não foram realizados os serviços de asfaltamento e colocação de sarjetas, meios-fios e sinalização horizontal e vertical.

Outra irregularidade se refere à transferência pelo Município de Bom Jardim do valor de R\$ 915.074,57 à empresa A.O. da Silva e Cia LTDA, que está sendo processada na Comarca, por supostamente ter feito desvios de recursos públicos na gestão de Lidiane Leite da Silva.

ENVOLVIDOS

Segundo a ACP, Humberto Dantas era quem indicava os participantes da Comissão de Licitação do Município, determinando as medidas a serem tomadas. Na época, ele era companheiro da então prefeita Lidiane Leite.

Já Lidiane Leite tinha conhecimento de todas as irregularidades cometidas no certame, assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade do pregão.

Raimundo Antonio Carlos Mendes era proprietário da empresa vencedora da licitação e tinha conhecimento das ilegalidades, que desrespeitaram as regras da Lei de Licitações. (Eduardo Júlio /CCOM-MPMA)

Desembargador mantém afastamento do presidente da Câmara de Açaílândia

Presidente da Câmara de Açaílândia, Josibeliano Chagas Farias

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo - em decisão monocrática - manteve o afastamento do presidente da Câmara Municipal de Açaílândia, vereador Josibeliano Chagas Farias.

O magistrado não acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador contra a decisão proferida pelo juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açaílândia.

O vereador foi afastado do cargo em fevereiro de 2019, por duas decisões proferidas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açaílândia, sendo uma ação penal pela suposta prática do crime de peculato/desvio e outra por improbidade administrativa.

Em sua decisão, o desembargador Raimundo Melo registrou que - conforme entendimento jurisprudencial já pacificado - não cabe mandado de segurança em face de decisão judicial. "Não cabe mandado de segurança, sobretudo quando a referida decisão não apresenta ilegalidade, abuso de poder, nem tampouco se configura teratológica", afirmou o desembargador Raimundo Melo, que extinguiu, monocraticamente, o mandado de segurança impetrado pelo presidente da Câmara Municipal de Açaílândia que, com a decisão, continua afastado do cargo. (Asscom TJMA)

Presidente do TJ empossa novo juiz da comarca de Açailândia

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, empossou, nesta segunda-feira (18), o novo juiz da comarca de Açailândia, Aureliano Coelho Ferreira, promovido pelo critério de antiguidade.

O juiz foi removido, da 2ª Vara da comarca de Porto Franco para a 2ª Vara Cível da comarca de Açailândia, ambas de entrância intermediária.

Aureliano Coelho Ferreira ingressou na magistratura em agosto de 2009, como juiz titular na comarca de Sucupira do Norte, atuando depois em Paulo Ramos, Pindaré-Mirim e, por último, em Porto Franco.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo parabenizou o juiz Aureliano Coelho Ferreira, desejando êxito na nova comarca.

"A expectativa é de continuar o bom trabalho que o colega, juiz André Bogéa (auxiliar da presidência) já tinha realizado e dar atenção sempre à grande demanda processual", disse o magistrado.

O juiz disse que a 2ª Vara da comarca de Porto Franco foi deixada com rotinas de secretaria bem organizadas, com servidores bem treinados e dedicados para atuarem com as demandas. "Em Porto Franco, conseguimos dar vazão aos processos. Hoje a unidade judícia está saneada", salientou o magistrado.

A leitura do termo de posse foi feita pelo diretor-geral do Tribunal de Justiça, Mário Lobão. A cerimônia de posse ocorreu no Gabinete da Presidência com a presença da esposa do juiz, Thais Viégas. (Orquídea Santos - Asscom TJMA)

Prefeito Edivaldo prestigia posse de nova diretoria da Escola Superior da Magistratura do Maranhão

Prefeito Edivaldo destacou a importância da instituição que passa a ser comandada pelos desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos, como diretor e vice-diretor, respectivamente

Prefeito Edivaldo prestigia posse de nova diretoria da Escola Superior da Magistratura do Maranhão
O prefeito Edivaldo Holanda Júnior participou, na manhã desta segunda-feira (18), da solenidade de posse dos desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos, como diretor e vice-diretor, respectivamente, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). Os novos diretores vão conduzir as atividades da instituição no biênio 2019/2020. O ato foi realizado no Salão Nobre do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), com a presença do presidente do TJ-MA, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, demais desembargadores, juízes, servidores e convidados.

O prefeito Edivaldo desejou sucesso aos novos diretores da ESMAM, na condução da instituição que é dedicada ao aprimoramento profissional de magistrados e demais servidores do judiciário maranhense. "Fiz questão de prestigiar esse ato, para congratular os exímios profissionais escolhidos para exercer tão relevante função à frente da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, que é um importante vetor do conhecimento e do aprimoramento profissional de seus magistrados e servidores", disse o prefeito Edivaldo.

Ao dar posse aos novos diretores da ESMAM, o presidente do TJ-MA, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, ressaltou a importância da escola para o desenvolvimento profissional dos servidores do judiciário. "Reitero aqui o meu apoio irrestrito à nova direção da Escola de Magistratura, colocando-me à disposição para a realização do que venha a contribuir com a melhoria dessa importante instituição voltada ao aprimoramento da magistratura maranhense e de seus servidores", disse o presidente do TJ-MA.

ACLAMAÇÃO

Os magistrados José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos tiveram seus nomes indicados pelo presidente do TJ-MA, desembargador Joaquim Figueiredo, sendo eleitos por aclamação pelos demais membros da Corte, no dia 7 de novembro de 2018.

Em sua mensagem na cerimônia de posse como diretor da ESMAM, o desembargador Froz Sobrinho disse que vai buscar manter a qualidade dos serviços de formação continuada ofertados pela ESMAM, anteriormente dirigida pelos desembargadores Paulo Velten e José de Ribamar Castro, desde fevereiro de 2017.

"As pessoas e a qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo judiciário maranhense serão nosso grande foco nessa importante missão que nos foi designada. Nos esforçaremos continuamente para isso, com permanente diálogo e trabalho conjunto. A Escola é um lugar fundamental à ampliação de nosso aprendizado, aprimoramento de nossas carreiras e competências. E assim continuará sendo, sempre pautada no bom atendimento do público que busca pelos serviços judiciários. Daremos continuidade ao excelente trabalho executado por nossos antecessores e buscaremos ampliar as ações no que for possível", afirmou o novo diretor da ESMAM, José de Ribamar Froz Sobrinho.

O novo vice-diretor da ESMAM, José Jorge Figueiredo dos Anjos, também destacou a relevância da instituição na prestação da atividade jurisdicional e para sociedade. "Sem dúvida um momento muito especial em nossas vidas. E para mim, que fui professor por muitos anos, contribuir na direção dessa importante escola que é ESMAM, muito nos gratifica e nos estimula a fazer o melhor pela instituição e pelo aprimoramento dos servidores do judiciário", disse José Jorge Figueiredo.

Entre as ações previstas para a próxima gestão estão a implementação e consolidação de políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, com estímulo acadêmico e de novas práticas do judiciário.

FORMAÇÃO

Criada há 32 anos, a Escola Superior da Magistratura do Maranhão tem como objetivo promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do Judiciário maranhense e oferecer serviços jurídico-educacionais para a comunidade, contribuindo para aumentar a efetividade na prestação jurisdicional por meio do ensino e da pesquisa.

Na gestão anterior, a escola ofertou mais de 3.700 vagas em cursos destinados à formação dos magistrados. Foram 80 atividades presenciais e 10 de Educação a Distância (EAD). Congressos, fóruns, seminários e outros eventos registraram mais de 10 mil participações de integrantes da carreira da magistratura. Foram 3.700 horas de aula ministradas por 166 formadores locais e de renome nacional.

Homem que teve documentos usados por estelionatário deve ser ressarcido por empresa de consórcio

Um homem que teve o nome usado de forma indevidamente em contrato junto à Administradora de Consórcio Nacional Honda deverá ser ressarcido. Alega o autor que, por causa desse acontecimento, recebeu cobranças indevidas e teve o nome inscrito em cadastro nacional de inadimplentes, como o SPC e o SERASA. A sentença é da 2ª Vara de Barra do Corda, resultado de ação declaratória de nulidade de contrato e de indenização por danos morais. No campo da indenização por dano moral, o Consórcio Honda foi condenado a pagar ao autor o valor de R\$ 5 mil.

A empresa foi condenada, ainda, a declarar a inexistência dos débitos lançados em nome da parte autora, na ordem de R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos), assim como o declarar inexistente o referido contrato e quaisquer valores dele provenientes, por decorrer de meio fraudulento, bem como determinar a retirada do nome do autor do cadastro de inadimplentes. Alega o autor na ação que teve débito indevidamente lançado em seu nome pela empresa em razão de contrato que desconhece, fato que desencadeou sua inscrição nos cadastros do SPC/SERASA.

Citada, a empresa apresentou contestação, alegando também ser vítima de fraude cometida por terceiro. Contudo, mesmo reconhecendo a fraude, afirmou que o autor não instruiu o processo judicial com provas da fraude, resumindo seus argumentos em regularidade do negócio jurídico e exercício regular de direito. Assim sendo, protestou pela improcedência da ação.

“Discute-se matéria de fato e de direito, todavia os elementos carreados aos autos já são suficientes para a resolução do processo. Inicialmente, cumpre esclarecer que o caso em tela trata-se de típica falha na prestação de serviço, logo deverá ser regido pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, em especial no que tange à responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço, no caso o Consórcio Nacional Honda. Ademais, considerando a veracidade das alegações formuladas no pedido do autor, competia ao requerido comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, contudo, que não logrou êxito”, explanou a sentença, assinada pelo juiz Antônio Elias Queiroga Filho.

De acordo com o magistrado, a insatisfação da parte requerente reside, em resumo, no fato da Ré ter lançado seu nome nos cadastros do SERASA/SPC por dívida que desconhece, alegando que foi contraída por meio de falsário, um estelionatário. “Em sede de contestação, percebe-se que o requerido, após arguir que o contrato foi regularmente celebrado e que agiu com cautela durante a celebração do contrato, afirmou categoricamente que o mesmo pode ter sido celebrado de forma fraudulenta. No entanto, ao contrário do que tentou argumentar, não fez prova de que agiu com a cautela necessária no ato da contratação, na medida em que possuía o dever de averiguar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar as informações prestadas”, relata.

Para a Justiça, faltou à empresa adotar todas as providências que estavam ao seu alcance para atestar que a contratante de fato se tratava de quem estava dizendo que era. “Observa-se que o requerido sequer trouxe ao processo documentos referentes ao contrato que disse ter o autor celebrado, apresentando mera cópia reprográfica e quase ilegível dos documentos de abertura de conta, não cumprindo, assim, seu ônus probatório. A propósito, ressalte-se que o episódio retratado nos autos é típico no nosso cotidiano, pois, mais uma vez,

demonstra a ambição das instituições em realizar o maior número de serviços com o fim único de auferir lucros, porém, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus consumidores”, decidiu o juiz, citando o Código, de Defesa do Consumidor.

Oi é condenada a indenizar deficiente visual por dano moral

Uma sentença do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo condenou a “Oi MóveL S/A” a indenizar um deficiente visual com o pagamento da quantia de R\$ 2.700,00 - com correção monetária pelo INPC, além de juros legais de 1%, por danos morais, e a enviar mensalmente a conta do telefone à sua residência.

Segundo Reclamação do consumidor ao Juizado, ele recebia normalmente as faturas para pagamento em sua residência, até que, em dezembro de 2017, foi informado da suspensão da entrega da fatura impressa, e que, a partir daquela data, deveria ser paga por meio de site na internet.

O consumidor alegou que essa forma de pagamento lhe causaria transtornos por ser deficiente visual e necessitar de auxílio de outra pessoa para acessar a conta e efetuar o pagamento. Afirmou, ainda, que, por não ter recebido uma fatura física, atrasou o pagamento e teve o serviço de telefonia bloqueado.

Além dos danos morais, o usuário pediu antecipação da tutela para garantir o restabelecimento do serviço de telefonia que se encontrava pago. A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado, concedeu medida liminar para o restabelecimento do serviço, bem como para que a empresa emitisse as próximas faturas impressas, com a entrega na residência do consumidor e decidiu pela indenização por dano moral, com base no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

Em sua defesa, a empresa alegou que a opção de emissão de fatura do plano do consumidor é impressa, com distribuição e entrega realizada pelos Correios e ressaltou que nenhum serviço é infalível, estando sujeito a eventuais falhas. Argumentou ainda que a simples alegação de não recebimento da fatura não o livra da responsabilidade de efetuar o pagamento do débito no vencimento, pois cabe ao usuário, sabedor de suas obrigações, buscar formas alternativas de pagamento.

ATRASO - A juíza constatou nos autos que o consumidor pagou a conta telefônica vencida em 02/10, no valor de R\$ 178,19, com atraso, em 05/11/2018. O pagamento atrasado foi o motivo da suspensão dos serviços pela empresa. No entanto, a juíza considerou o tempo entre o pagamento e o religamento acentuado, vez que o serviço foi restabelecido em 19/11/2018.

Quanto ao pedido de recebimento das contas na forma impressa e via correios, verificou que a empresa estava ciente da opção do autor pela fatura impressa e da obrigação de encaminhar a fatura, e não modificar unilateralmente o modo de envio da conta. Segundo, que não produziu prova de que vem regularmente enviando as faturas, apenas se limitou a evitar sua responsabilidade.

“Falha ocasional não deve ser motivo para o não pagamento, primando-se assim por um equilíbrio e sensatez nas relações, como por exemplo, o envio pela empresa, na modalidade SMS do código de barras e valor da conta, possibilitando o pagamento ao consumidor, mesmo nos casos de opção por conta impressa”, ressaltou a juíza na sentença.

A magistrada considerou, ainda, que a condição pessoal do consumidor, de ser portador de deficiência visual, implica a facilitação pelos órgãos públicos e privados para o exercício de atos da vida civil e mesmo daqueles mais simples do dia a dia, efetivando sua dignidade de pessoa humana.

“Neste caso, não havendo prova do envio da fatura impressa ou de outro meio que desse ciência ao consumidor do valor a ser pago, e considerando a condição pessoal de pessoa com deficiência visual vislumbro, também neste ponto, a falha do serviço da demandada (empresa) e o seu dever de reparar os danos”, declarou a magistrada.

Município deve disponibilizar transporte escolar gratuito para estudantes

O Município de São Luís terá que disponibilizar transporte escolar gratuito aos alunos da Ilha de Tauá Mirim, seja com veículos próprios ou alugados, devidamente registrados na Capitania dos Portos e mantendo em local visível a autorização para trafegar. Conforme a sentença, a embarcação deve possuir, ainda, cobertura para proteção contra sol e chuva, grades laterais para proteção contra quedas, garantindo um serviço de qualidade e apresentando bom estado de conservação. A sentença foi proferida na Vara de Interesses Difusos e Coletivos e tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins. Em caso de descumprimento da condenação, a Justiça estabeleceu multa diária no valor de R\$ 5 mil, a ser destinada ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A sentença é resultado de ação civil pública, promovida pelo Ministério Público Estadual contra o Município de São Luís, e consiste em obrigar o município a disponibilizar transporte escolar gratuito aos alunos da ilha Tauá Mirim, bem como adequar os veículos conforme o Código de Trânsito Brasileiro. Segundo o MP, em 12 de agosto de 2015, um morador do povoado de Tauá registrou denúncia acerca da precariedade na oferta dos serviços educacionais na Ilha e danos constantes na lancha que realiza a travessia Coqueiro-Tauá Mirim, prejudicando sobremaneira a continuidade da oferta de ensino.

Destaca o Ministério Público que na data de 20 de agosto de 2015 foi realizada inspeção na escola localizada no povoado Tauá, a Unidade de Ensino Raimundo Francílio Pereira, anexo da UEB Evandro Bessa, que atende 13 (treze) alunos, sendo 03 da Educação Infantil e 10 do Ensino Fundamental (até o 4º ano), com idades que variam de 04 a 09 anos, agrupados em uma sala de aula multisseriada sob o acompanhamento da única docente da escola.

Foi verificado que, com receio de perder aulas, os alunos submetem-se ao deslocamento em transporte precário, inclusive sem coletes no transporte marítimo, colocando em risco suas vidas, o que pode culminar em situações trágicas como já ocorreram em outras localidades pelo Estado do Maranhão. Em contestação, o Município de São Luís relatou que as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atestam que os alunos que estudam na UEB Raimundo Francílio Pereira da Silva, localizada na Ilha de Tauá Mirim, estão utilizando transporte terrestre e marítimo e não tem problemas com frequência escolar. Acrescenta que não existem provas de inadequação do transporte dos alunos da ilha de Tauá Mirim.

Na fundamentação da sentença, o juiz citou a Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Citou, ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, direito de ser respeitado por seus educadores, acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Para o Judiciário, analisando a situação em julgamento, foi possível confirmar o fato de que existiam as falhas apontadas pelo Ministério Público, falhas essas reconhecidas, ainda que implicitamente, pelo Município. "Nesse

panorama, consoante jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, é possível em situações excepcionais que o Poder Judiciário imponha à Administração Pública a tomada de medidas necessárias a assegurar direitos constitucionalmente garantidos, ainda que para isso determine a execução de obras. Explicando melhor, face aos princípios constitucionais envolvidos, não se justifica a omissão do Poder Judiciário à questão posta em julgamento, pois a excepcionalidade da situação narrada autoriza o julgador determinar a realização de políticas públicas sem afrontar o princípio da separação de poderes (...) Em razão disso, deve o Poder Judiciário compelir o Município de São Luís a oferecer com regularidade transporte escolar eficiente e seguro”, concluiu a sentença.